



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 08 de setembro de 2020.

MENSAGEM Nº. 076/2020

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 073/2020**, de autoria do Conspicuo **VEREADOR DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO**, cujo teor é o seguinte “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, constante do caderno processual administrativo nº. 16.481/2020, que me foi apresentado.

A proposta aprovada por essa Insigne Casa de Leis não deve prosperar, visto que a via identificada na proposição como **RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, já existe, ou seja, trata-se de denominação já existente quando da edição da Lei Nº. 2311/2003, senão vejamos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2311/2003

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica denominada Rua **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, a atual Rua Paraíso com início com a Rua Projetada nº. “16”, integrante do loteamento denominado Paturá, onde ficou constatado que tal denominação não acarretará em prejuízo aos moradores da mencionada localidade.

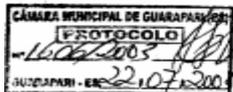
Art. 2º- O emplacamento da mencionada via pública, deverá estar pronto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a serem contados da data da sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 21 de julho de 2003.

ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal



Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 08 de setembro 2020.

OF. GAB. CMG Nº. 102/2020

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 076/2020**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 073/2020**, de autoria do Ilustre **VEREADOR DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO**, originário do caderno processual nº. 16.481/2020

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

